Resolução nº : 4466/2001
Protocolo nº : 59030/99
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, relativo ao exercício financeiro de 1997, nos termos do Parecer n° 2857/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Determinar a devolução aos cofres públicos, pela Sra. Elza Marques Gonçalves, prefeita municipal, e os membros da comissão de licitação, Sr. Vítor Félix da Silva e as Sras. Lucimar Adami Cafisso e Fabiane de Fátima dos Santos Silva, dos valores despendidos com a contratação de Rolf Martins – ME e de A.A. Porfírio de Souza & Cia. Ltda.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

IV – Enviar cópias ao Ministério Público Estadual para as providências que julgar cabíveis.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 5 de abril de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA